TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Supervisão de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 18/2026	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2026 às 10:00 (horário de Brasília) no sítio www.gov.br/compras

Objeto
Aquisição parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de expediente e de processamento de dados, destinados ao abastecimento do estoque do Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme condições, quantidades, exigências e as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Processo nº
48297-5/26
Valor Estimado
R$ 181.448,76 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Modo de Disputa	**Vigência da ARP**
Aberto e Fechado	12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses

Registro de Preços	**Vistoria Técnica**	**Garantia de Execução**	**Critério de Julgamento**
Sim	Não	Não	Menor preço global por lote

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CAPÍTULO 10)	
Requisitos Básicos: - Sicaf ou GMS; - Certidão CNJ; - Certidão do CNEP e CEIS; - Certidão do TCE/PR.	**Requisitos Específicos:** - Qualificação Econômico-financeira;

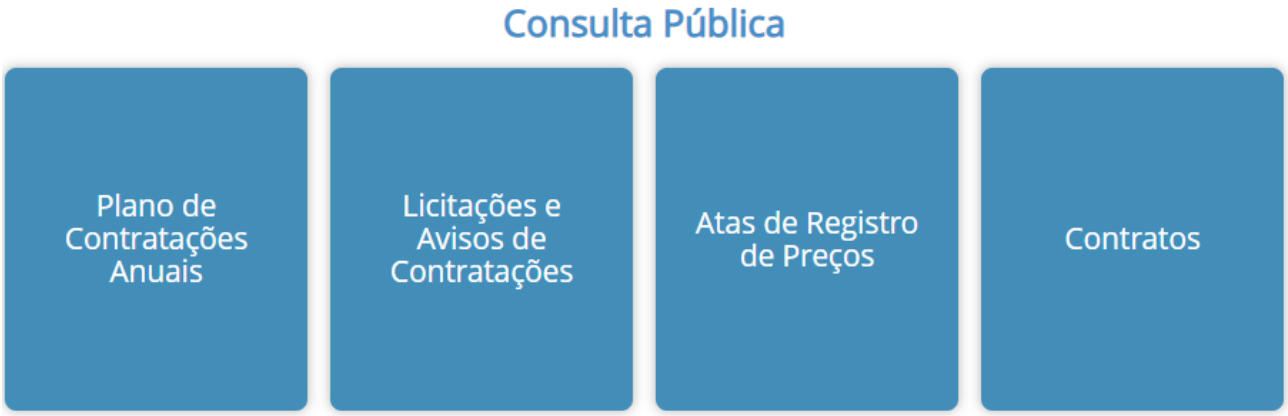
Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/Dem.?**	**Com dedicação exclusiva de mão de obra?**
Sim	Não	Sim	Não

Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
Até 18h do dia **28/09/2026** para os endereços licitacoes@tce.pr.gov.br.	Até 18h do dia **28/09/2026** para os endereços licitacoes@tce.pr.gov.br.

PASSO A PASSO DETALHADO PARA O LICITANTE ACESSAR O EDITAL E ANEXOS

1 - Acesse o Portal de Licitações e Contratos do TCE/PR por meio do link: https://pncp.tce.pr.gov.br/.

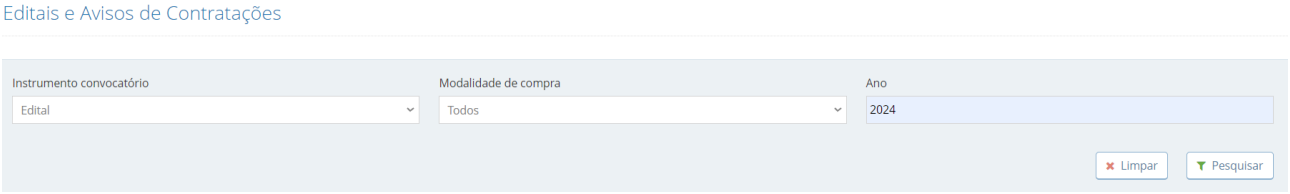
2 - Na página inicial, clique na opção "**Licitações e Avisos de Contratações**".



3 - Ao acessar a página de "Licitações e Avisos de Contratações", dentro da opção "Instrumento Convocatório", selecione "**Edital**".

4 - No campo destinado ao ano, insira "**2026**" para filtrar os editais desse ano.

5 - Clique no botão "**Pesquisar**". Isso filtrará os resultados de acordo com as informações inseridas.



6 - Na lista de resultados que aparecerá, procure pelo título "**Edital PE SRP 18/26 – Almoxarifado**".

7 - Clique no botão  ao lado do título do edital para acessar o edital e seus anexos.

8 - Ao clicar, você será direcionado para uma nova página, permitindo que você visualize e baixe o edital e todos os anexos pertinentes.

Sumário

1. DO PREÂMBULO 4
2. DO OBJETO 4
3. DO REGISTRO DE PREÇOS 8
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 8
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 8
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 12
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 16
9. DA FASE DE JULGAMENTO 18
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 24
13. DOS RECURSOS 25
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26
15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 28
16. DA CONTRATAÇÃO, DA GESTÃO, DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO 28
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 29

1. DO PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR), inscrito no CNPJ sob n.º 77.996.312/0001-21, por meio da Supervisão de Licitações e Contratos, sediado à Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, representado por seu Presidente, Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, conforme autorização expedida no Processo nº **48297-5/26**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. 18/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. São Pregoeiros deste Tribunal de Contas: Mariana Leite Bado, matrícula nº 51.829-8, e Luís Felipe Bergamini Mendes, matrícula nº 51.873-5, designados pela Portaria nº 115/26, de 10 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 3.616, de 13 de fevereiro de 2026.

1.3. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a abertura e a disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**ATÉ 10h00 DO DIA 01/10/2026**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**10h00 DO DIA 01/10/2026**

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de expediente e de processamento de dados, destinados ao abastecimento do estoque do Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme condições, quantidades, exigências e as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, seus anexos e na tabela a seguir:

TABELA 1 - OBJETO

LOTE 1 – MATERIAL DE COPA E COZINHA						
Item	**Código GMS**	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade de fornecimento**	**Valor máximo unitário**	**Valor máximo total**
1	3423	**Mexedor para café, descartável.** Material: poliestireno resistente. Cor: cristal. Formato: remo. Comprimento mínimo: 9 cm. Características adicionais: atóxico. Pacote plástico com 500 unidades. Unidade de medida: unitário.	420	Pacote com 500 unidades	R$ 9,78	R$ 4.107,60
2	54774	**Copo, descartável,** para líquido quente ou frio. Material: polipropileno – PP. Massa mínima: 1,62 g. Cor: branca opaca. Capacidade: **180 mL**. Apresentação: conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e o atendimento às normas ABNT NBR 14865:2012. Características adicionais: atóxico, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras,	4.300	Cento - 100 unidades	R$ 8,03	R$ 34.529,00

		furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Embalagem: pacote plástico com 100 unidades. Unidade de medida: unitário. **Apresentar amostra**.				
3	54773	**Copo, descartável,** para líquido quente ou frio. Material: polipropileno – PP. Massa mínima: 0,75 g. Cor: branca opaca. Capacidade: **50 mL**. Apresentação: conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e o atendimento às normas ABNT NBR 14865:2012. Características adicionais: atóxico, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Embalagem: pacote plástico com 100 unidades. Unidade de medida: unitário. **Apresentar amostra**.	1.150	Cento - 100 unidades	R$ 3,79	R$ 4.358,50
4	13858	**Guardanapo de papel.** Tipo: folha simples. Composição: papel de fibra 100% celulose virgem. Dimensão: **largura de 24 cm e comprimento de 22 cm**, admitida variação de ± 10%. Cor: branco. Embalagem: pacote plástico com 50 unidades. Unidade de medida: unitário.	1.716	Pacote com 50 unidades	R$ 2,58	R$ 4.427,28
5	1238	**Guardanapo de papel.** Composição: papel 100% celulose virgem. Dimensão: **33 cm x 33 cm**, admitida variação de ± 10%. Tipo: folhas duplas. Cor: branca. Embalagem: pacote plástico com 50 unidades. Características adicionais: biodegradável e reciclável. Unidade de medida: unitário.	234	Pacote com 50 unidades	R$ 9,26	R$ 2.166,84
6	2624	**Garrafa térmica.** Tipo: pressão. Capacidade: **1 L**. Modelo: lisa. Material: corpo em polipropileno (PP) e ampola térmica de vidro. Cor: preta. Características adicionais: com alça para transporte, sistema antigotejamento (anti pingo), conservação térmica mínima de 12 horas para líquidos quentes e 24 horas para líquidos frios, livre de BPA. Unidade de medida: unitário.	112	Unidade	R$ 70,02	R$ 7.842,24
7	47988	**Garrafa térmica.** Tipo: pressão. Capacidade: **1,8 L**. Modelo: lisa. Material: corpo em polipropileno (PP) e ampola térmica de vidro. Cor: preta. Características adicionais: com alça para transporte, sistema antigotejamento (anti pingo), conservação térmica mínima de 12 horas para líquidos quentes e 24 horas para líquidos frios, livre de BPA. Unidade de medida: unitário.	78	Unidade	R$ 87,89	R$ 6.855,42
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 1						R$ 64.286,88

LOTE 2 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						
Item	**Código GMS**	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade de fornecimento**	**Valor máximo unitário**	**Valor máximo total**
8	1576	**Adoçante dietético.** Aspecto: líquido. Apresentação: com bico dosador. Composição: sucralose. Características adicionais: isento de sujidades, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten. Embalagem: frasco plástico, com tampa e lacre de segurança. Peso líquido: 75 mL, admitida variação de ± 10%. Unidade de medida: unitário.	504	Unidade	R$ 9,93	R$ 5.004,72

9	2072	**Açúcar.** Tipo: refinado. Classificação: de primeira. Composição: sacarose de cana de açúcar. Teor de sacarose: mínimo de 99,0% p/p. Cor: branca. Aroma: próprio. Sabor: próprio. Características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, não conter glúten. Embalagem: saco de polietileno. Peso líquido: 1 kg. Unidade de medida: unitário.	1.720	Kg	R$ 4,70	R$ 8.084,00
10	2095	**Chá, camomila.** Tipo: preparo instantâneo. Ingredientes: flores e pedúnculos de camomila – Matricaria recutita. Características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Caixa com, no mínimo, 10 gramas e 10 saquinhos com cordão (barbante). Unidade de medida: unitário.	1.110	Caixa com 10 saquinhos	R$ 4,10	R$ 4.551,00
11	1415	**Chá, mate queimado.** Sabor: natural. Caixa contendo 25 saquinhos com cordão (barbante). Peso líquido mínimo: 40 gramas. Unidade de medida: unitário. Unidade de medida: unitário.	780	Caixa com 25 saquinhos	R$ 5,79	R$ 4.516,20
12	54567	**Chá. Sabor: verde.** Tipo: preparo instantâneo. Caixa contendo, no mínimo, 10 saquinhos com cordão (barbante). Peso líquido mínimo: 10 gramas. Unidade de medida: unitário.	120	Caixa com, no mínimo, 10 saquinhos	R$ 6,40	R$ 768,00
13	2091	**Chá, boldo-do-Chile.** Tipo: preparo instantâneo. Ingredientes: folhas de boldo-do-Chile (Peumus boldus). Características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Caixa com, no mínimo, 10 gramas e 10 saquinhos com cordão (barbante). Unidade de medida: unitário.	120	Caixa com 10 saquinhos	R$ 3,95	R$ 474,00
14	5393	**Chá mate sabor limão.** Tipo: preparo por infusão. Ingredientes: erva-mate tostada, folhas e talos de erva-mate, admitida a adição de ingredientes e aromatizantes destinados à obtenção do sabor limão e/ou cítricos. Características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza. Embalagem: caixa contendo no mínimo 20 saquinhos com cordão (barbante). Peso líquido mínimo: 30 g. Unidade de medida: unitário.	630	Caixa com, no mínimo, 20 saquinhos	R$ 6,08	R$ 3.830,40
15	40816	**Chá, erva-doce.** Tipo: preparo instantâneo. Ingredientes: frutos de funcho (Foeniculum vulgare) e/ou frutos de erva-doce (Pimpinella anisum). Características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza. Caixa com, no mínimo, 10 gramas de peso líquido e 10 saquinhos com cordão (barbante). Unidade de medida: unitário.	630	Caixa com 10 saquinhos	R$ 5,23	R$ 3.294,90
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 2						R$ 30.523,22

LOTE 3 – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	**Código GMS**	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade de fornecimento**	**Valor máximo unitário**	**Valor máximo total**
16	39522	**Papel sulfite A4.** Formato: A4. Dimensão: 210 mm x 297 mm. Gramatura: 75 g/m². Cor: branca. Características adicionais: não reciclado, para impressão a laser e inkjet. Embalagem: plástica,	2.620	Resma com 500 folhas	R$ 27,62	R$ 72.364,40

		original do fabricante, constando informações de identificação do produto (medidas, quantidade, gramatura, matéria-prima, nome) e fabricante. Observação: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que o produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado (ex.: FSC, Cerflor etc.).				
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 3						R$ 72.364,40

LOTE 4 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
Item	**Código GMS**	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade de fornecimento**	**Valor máximo unitário**	**Valor máximo total**
17	54563	**Teclado para microcomputador**, padrão ABNT2, cor preta, conexão USB, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux, do tipo alfanumérico completo (full size), contendo no mínimo 104 teclas, incluindo teclado numérico dedicado. Teclas de perfil baixo e silenciosas. Deve possuir suportes de inclinação ajustáveis e reforçados, design resistente a derramamentos acidentais de líquidos e cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro. Comprimento mínimo do teclado de 43 cm. Produto novo, sem uso, integrante da linha regular de fabricação do fabricante, não sendo aceitos produtos OEM, remanufaturados ou recondicionados. A marca do fabricante deverá estar gravada ou serigrafada de forma permanente no equipamento. O modelo ofertado deverá possuir catálogo, ficha técnica, manual ou página oficial do fabricante contendo suas especificações técnicas. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante e comprovada por certificado de garantia, manual ou documentação oficial do fabricante. Unidade de medida: unitário.	161	Unidade	R$ 88,66	R$ 14.274,26
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 4						R$ 14.274,26

TABELA 2 – RESUMO DOS LOTES

LOTES	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	MATERIAL DE COPA E COZINHA	R$ 64.286,88
2	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R$ 30.523,22
3	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 72.364,40
4	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 14.274,26
TOTAL GERAL		**R$ 181.448,76**

2.2. A licitação será dividida em 4 lotes, formados por um ou mais itens, conforme *Tabela 1 - Objeto*, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. Os preços máximos de referência estimados para este certame, unitário e total, são os descritos na *Tabela 1 - Objeto.*

2.3.1. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, apresentarem valor unitário de qualquer item ou valor total do lote superior aos respectivos valores máximos estabelecidos neste Edital.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações cadastradas no sistema eletrônico de compras e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3.2. A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não havendo outros órgãos ou entidades participantes.

3.3. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

3.4. As demais condições relativas à formalização, vigência, gerenciamento e execução da Ata de Registro de Preços encontram-se previstas neste Edital e na minuta constante do Anexo IV.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e poderão ser feitas até as 18 horas do dia 28/09/2026, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@tce.pr.gov.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná, e disponibilizada no sítio www.tce.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações TCE, bem como no sítio www.gov.br/compras.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, no portal de compras do Estado, no sítio (www.comprasparana.pr.gov.br) – GMS/CFPR.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. **A participação nos lotes desta licitação será exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação aplicável.**

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.12. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do TCE/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do TCE/PR,

que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação[1].

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes cadastrarão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

[1] Acórdão nº 2745/10 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Processo nº 228167/10).

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No caso de lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

6.4.2. No caso de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, marcados em amarelo na tabela a seguir:

LOTE 1 – MATERIAL DE COPA E COZINHA						
Item	**Código GMS**	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade de fornecimento**	**Valor máximo unitário**	**Valor máximo total**
1	3423	**Mexedor para café, descartável.** Material: poliestireno resistente. Cor: cristal. Formato: remo. Comprimento mínimo: 9 cm. Características adicionais: atóxico. Pacote plástico com 500 unidades. Unidade de medida: unitário.	420	Pacote com 500 unidades	**R$ 9,78**	R$ 4.107,60
2	54774	**Copo, descartável,** para líquido quente ou frio. Material: polipropileno – PP. Massa mínima: 1,62 g. Cor: branca opaca. Capacidade: **180 mL**. Apresentação: conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e o atendimento às normas ABNT NBR 14865:2012. Características adicionais: atóxico, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Embalagem: pacote plástico com 100 unidades. Unidade de medida: unitário. **Apresentar amostra**.	4.300	Cento - 100 unidades	**R$ 8,03**	R$ 34.529,00
3	54773	**Copo, descartável,** para líquido quente ou frio. Material: polipropileno – PP. Massa mínima: 0,75 g. Cor: branca opaca. Capacidade: **50 mL**. Apresentação: conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e o atendimento às normas ABNT NBR 14865:2012. Características adicionais: atóxico, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Embalagem: pacote plástico com 100 unidades. Unidade de medida: unitário. **Apresentar amostra**.	1.150	Cento - 100 unidades	**R$ 3,79**	R$ 4.358,50
4	13858	**Guardanapo de papel.** Tipo: folha simples. Composição: papel de fibra 100% celulose virgem. Dimensão: **largura de 24 cm e comprimento de 22 cm**, admitida variação de ± 10%. Cor: branco. Embalagem: pacote plástico com 50 unidades. Unidade de medida: unitário.	1.716	Pacote com 50 unidades	**R$ 2,58**	R$ 4.427,28
5	1238	**Guardanapo de papel.** Composição: papel 100% celulose virgem. Dimensão: **33 cm x 33 cm**, admitida variação de ± 10%. Tipo: folhas duplas. Cor: branca. Embalagem: pacote plástico com 50 unidades. Características adicionais: biodegradável e reciclável. Unidade de medida: unitário.	234	Pacote com 50 unidades	**R$ 9,26**	R$ 2.166,84

6	2624	**Garrafa térmica.** Tipo: pressão. Capacidade: **1 L**. Modelo: lisa. Material: corpo em polipropileno (PP) e ampola térmica de vidro. Cor: preta. Características adicionais: com alça para transporte, sistema antigotejamento (anti pingo), conservação térmica mínima de 12 horas para líquidos quentes e 24 horas para líquidos frios, livre de BPA. Unidade de medida: unitário.	112	Unidade	**R$ 70,02**	R$ 7.842,24
7	47988	**Garrafa térmica.** Tipo: pressão. Capacidade: **1,8 L**. Modelo: lisa. Material: corpo em polipropileno (PP) e ampola térmica de vidro. Cor: preta. Características adicionais: com alça para transporte, sistema antigotejamento (anti pingo), conservação térmica mínima de 12 horas para líquidos quentes e 24 horas para líquidos frios, livre de BPA. Unidade de medida: unitário.	78	Unidade	**R$ 87,89**	R$ 6.855,42

LOTE 2 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						
Item	**Código GMS**	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade de fornecimento**	**Valor máximo unitário**	**Valor máximo total**
8	1576	**Adoçante dietético.** Aspecto: líquido. Apresentação: com bico dosador. Composição: sucralose. Características adicionais: isento de sujidades, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten. Embalagem: frasco plástico, com tampa e lacre de segurança. Peso líquido: 75 mL, admitida variação de ± 10%. Unidade de medida: unitário.	504	Unidade	**R$ 9,93**	R$ 5.004,72
9	2072	**Açúcar.** Tipo: refinado. Classificação: de primeira. Composição: sacarose de cana de açúcar. Teor de sacarose: mínimo de 99,0% p/p. Cor: branca. Aroma: próprio. Sabor: próprio. Características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, não conter glúten. Embalagem: saco de polietileno. Peso líquido: 1 kg. Unidade de medida: unitário.	1.720	Kg	**R$ 4,70**	R$ 8.084,00
10	2095	**Chá, camomila.** Tipo: preparo instantâneo. Ingredientes: flores e pedúnculos de camomila – Matricaria recutita. Características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Caixa com, no mínimo, 10 gramas e 10 saquinhos com cordão (barbante). Unidade de medida: unitário.	1.110	Caixa com 10 saquinhos	**R$ 4,10**	R$ 4.551,00
11	1415	**Chá, mate queimado.** Sabor: natural. Caixa contendo 25 saquinhos com cordão (barbante). Peso líquido mínimo: 40 gramas. Unidade de medida: unitário.	780	Caixa com 25 saquinhos	**R$ 5,79**	R$ 4.516,20
12	54567	**Chá. Sabor: verde.** Tipo: preparo instantâneo. Caixa contendo, no mínimo, 10 saquinhos com cordão (barbante). Peso líquido mínimo: 10 gramas. Unidade de medida: unitário.	120	Caixa com, no mínimo, 10 saquinhos	**R$ 6,40**	R$ 768,00
13	2091	**Chá, boldo-do-Chile.** Tipo: preparo instantâneo. Ingredientes: folhas de boldo-do-Chile (Peumus boldus). Características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Caixa com, no	120	Caixa com 10 saquinhos	**R$ 3,95**	R$ 474,00

		mínimo, 10 gramas e 10 saquinhos com cordão (barbante). Unidade de medida: unitário.				
14	5393	**Chá mate sabor limão.** Tipo: preparo por infusão. Ingredientes: erva-mate tostada, folhas e talos de erva-mate, admitida a adição de ingredientes e aromatizantes destinados à obtenção do sabor limão e/ou cítricos. Características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza. Embalagem: caixa contendo no mínimo 20 saquinhos com cordão (barbante). Peso líquido mínimo: 30 g. Unidade de medida: unitário.	630	Caixa com, no mínimo, 20 saquinhos	**R$ 6,08**	R$ 3.830,40
15	40816	**Chá, erva-doce.** Tipo: preparo instantâneo. Ingredientes: frutos de funcho (Foeniculum vulgare) e/ou frutos de erva-doce (Pimpinella anisum). Características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza. Caixa com, no mínimo, 10 gramas de peso líquido e 10 saquinhos com cordão (barbante). Unidade de medida: unitário.	630	Caixa com 10 saquinhos	**R$ 5,23**	R$ 3.294,90

LOTE 3 – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	**Código GMS**	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade de fornecimento**	**Valor máximo unitário**	**Valor máximo total**
16	39522	**Papel sulfite A4.** Formato: A4. Dimensão: 210 mm x 297 mm. Gramatura: 75 g/m². Cor: branca. Características adicionais: não reciclado, para impressão a laser e inkjet. Embalagem: plástica, original do fabricante, constando informações de identificação do produto (medidas, quantidade, gramatura, matéria-prima, nome) e fabricante. Observação: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que o produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado (ex.: FSC, Cerflor etc.).	2.620	Resma com 500 folhas	**R$ 27,62**	R$ 72.364,40

LOTE 4 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
Item	**Código GMS**	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade de fornecimento**	**Valor máximo unitário**	**Valor máximo total**
17	54563	**Teclado para microcomputador**, padrão ABNT2, cor preta, conexão USB, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux, do tipo alfanumérico completo (full size), contendo no mínimo 104 teclas, incluindo teclado numérico dedicado. Teclas de perfil baixo e silenciosas. Deve possuir suportes de inclinação ajustáveis e reforçados, design resistente a derramamentos acidentais de líquidos e cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro. Comprimento mínimo do teclado de 43 cm. Produto novo, sem uso, integrante da linha regular de fabricação do fabricante, não sendo aceitos produtos OEM, remanufaturados ou recondicionados. A marca do fabricante deverá estar gravada ou serigrafada de forma permanente no equipamento. O modelo ofertado deverá possuir	161	Unidade	**R$ 88,66**	R$ 14.274,26

		catálogo, ficha técnica, manual ou página oficial do fabricante contendo suas especificações técnicas. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante e comprovada por certificado de garantia, manual ou documentação oficial do fabricante. Unidade de medida: unitário.				

7.1.1. Informe o valor unitário.

7.1.2. O preço unitário máximo não poderá ser superior ao estimado na acima.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos de referência estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos de referência.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. **A quantidade mínima a ser cotada corresponderá à totalidade do quantitativo previsto para cada item do lote, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 0,01 (um centavo)***.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2. empresas brasileiras;

8.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo de referência ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, seguindo o modelo de proposta do **Anexo III deste edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

9.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

9.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.4 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo de referência definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7.6. que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.7.7. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

9.7.8. que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

9.7.9. que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

9.7.10. que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o LICITANTE comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, a licitante será desclassificada.

9.11. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. **Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime**.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar **AMOSTRA** dos produtos relacionados no item 5.4. do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1. *Os materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estarem acompanhados de ficha ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.*

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou GMS/CFPR.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou GMS, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf ou GMS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou GMS serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12. A verificação no Sicaf, GMS ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

10.17.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista:

10.17.1.1. Documentação ordinária, em conformidade com os artigos 66, 68 e 70 da Lei nº 14.133/21.

10.17.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.17.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.17.5. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.17.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.18. **Documentos relativos à qualificação técnica:**

10.18.1. Não será exigida qualificação técnica para os itens desta licitação.

10.19. **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

10.19.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.20. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

10.20.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.20.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.20.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.20.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

10.20.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.20.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.20.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.20.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.20.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.21. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.22. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.23. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

11.8.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada; e

11.8.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.9. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses de descumprimento injustificado das condições da Ata, de não retirada do instrumento de contratação no prazo estabelecido sem justificativa razoável, de não manutenção do preço registrado nas hipóteses previstas na Ata ou de aplicação das sanções legalmente previstas que impeçam a contratação.

11.9.1. O registro dos preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por razão de interesse público, a pedido do fornecedor em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou quando não houver êxito nas negociações decorrentes de alteração dos preços de mercado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, observada a ordem de classificação na licitação.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Caso o lote seja formado por mais de um item, o licitante interessado em participar do cadastro reserva deve apresentar proposta para todos os itens que compõem o respectivo lote.

12.2.3. Para fins da ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, observada, em cada grupo, a ordem de classificação na licitação.

12.2.3.1. Os licitantes interessados em integrar o cadastro de reserva deverão manifestar seu interesse por e-mail ao endereço licitacoes@tce.pr.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, indicando obrigatoriamente se desejam participar do cadastro com preço igual ao do adjudicatário ou com o preço de sua proposta original

12.2.3.2. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada do Anexo V – Modelo de Aceite CR, devidamente preenchido, e dos demais documentos eventualmente solicitados pelo pregoeiro, no prazo estabelecido. Caso o Anexo V não seja enviado corretamente preenchido dentro do prazo definido, a manifestação de inclusão no cadastro de reserva será desconsiderada.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. Qualquer convocação de licitantes remanescentes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços com o valor estimado da contratação e o atendimento às exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas neste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.3. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. Fica assegurado ao TCE/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16. DA CONTRATAÇÃO, DA GESTÃO, DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, que deverá ser assinado durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

16.1.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

16.1.3. A prorrogação do prazo de vigência não implicará renovação ou recomposição dos quantitativos contratados, destinando-se exclusivamente à conclusão do objeto originalmente contratado.

16.2. A execução do objeto deverá observar as especificações, condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

16.2.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada por meio de correio eletrônico ao endereço indicado pela contratada.

16.2.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, localizado na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h.

16.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as respectivas razões com antecedência de 5 (cinco) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação do prazo, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

16.2.4. Os quantitativos serão solicitados conforme a necessidade da Administração, observados os limites do respectivo contrato e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16.4. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pelo Tribunal, de acordo com as atribuições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.4.1. As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática, competindo aos agentes designados acompanhar o cumprimento das condições da contratação, registrar as ocorrências verificadas e promover ou encaminhar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

16.4.2. A fiscalização verificará, entre outros aspectos aplicáveis, a quantidade, a qualidade, a validade, os prazos de entrega e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.5. O recebimento e a aceitação do objeto observarão os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

16.5.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

16.5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, validade, integridade e conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

16.6. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, condicionada ao recebimento definitivo do objeto.

16.7. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de registro da liquidação da despesa no sistema orçamentário e financeiro, observada a ordem cronológica de pagamentos.

16.8. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, correspondente a 06/08/2026.

16.9. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços unitários dos bens poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente em relação às parcelas do objeto executadas após o implemento da anualidade, desde que eventual atraso na execução não seja imputável à contratada.

16.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço https://pncp.tce.pr.gov.br/ConsultaPublicaEditais/List, bem como no endereço: www.gov.br/compras.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos (todos os arquivos estão disponíveis para *download no link* https://pncp.tce.pr.gov.br/):

17.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

17.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

17.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.11.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Aceite para participar do Cadastro Reserva;

17.11.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

17.12. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Curitiba, 10 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ